

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Di. 19.5.71
Hora 13,30

PROC. N.º 255/71 ✓

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de maio do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
OJACI SILVA contra
MANOEL OLIVER MOISÉS DE OLIVEIRA

.....
GERALDO FRASSINETTI
Chefe da Secretaria
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

OBJETO: Saldo salarial, aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais e FGTS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
GA

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 255171
Em 11/5 T^{ERMO} DE RECLAMAÇÃO

Aos 11 dias do mês de maio de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,
OJACI SILVA

(Reclamante)
Servente solteiro Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Timbaúva - neste portador da C. P. — N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra
MANOEL OLICES MOISES DE OLIVEIRA Agrário
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Timbaúva - neste
(Rua e número)

Que entrou nos serviços do reclamado em 8.3.71 e terminou seu contrato em 10.5.71, despedido sem justa causa.

Que percebia o mínimo legal, digo: Cr\$ 180,00 por mês.

Reclama:

- Saldo salarial
- 13º salário
- Férias proporcionais
- FGTS
- AVISO PRÉVIO

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 19 do corrente, às 13,30 hs., podendo na ocasião apresentar provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Ojaci Silva
OJACI SILVA
Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria



GOVERNAMENTO DO MONTENEGRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

I _____ II

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida not. ao reclamado, através do oficial de justiça. Dou fé.

Montenegro, 11 de maio de 1971

Ronaldineia
Chefe de Secretaria
RONALDO FRANCIS JORGES LOPES
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Ronaldineia



3
A

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

P. 255/71

NOTIFICAÇÃO

SR. ^{Moraes} **MANOEL OLICES MOISES DE OLIVEIRA - Timbaúva**
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante **OJACI SILVA**
Reclamado **MANOEL OLICES MOISES DE OLIVEIRA**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari**, nº....., no dia **dezenove** (**19**) do mês de **maio**, às **treze e trinta** (**13,30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO **11** de **maio** de 19 **71**.....

12-5-71, às 11,30 hs.

Ruth Moraes de Oliveira

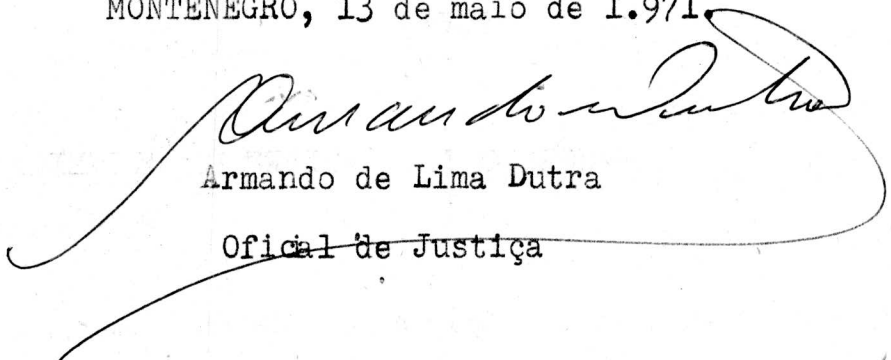
Geraldo Moraes

GERALDO FRANCIS MORAES JUNIOR
DEPUTADO DE REPRESENTAÇÃO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 11,30 horas, no Bairro Timbaúva, sendo aí, notifiquei o Sr. Manoel Olíces Moraes de Oliveira, na pessoa de sua mãe, SRA. = RUTH MORAIS DE OLIVEIRA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 13 de maio de 1.971.

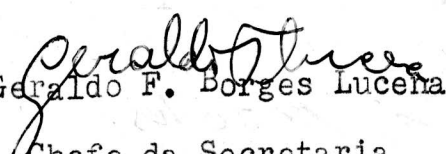

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação , retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 13 de maio de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
87

PROCESSO N.º 255/71.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: OJACI SILVA, reclamantes e, MANOEL OLICES MOISÉS DE OLIVEIRA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo saldo salarial, aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais e fgts. PRESENTES AS PARTES. Reclamante e reclamado pessoalmente. Dada a palavra as partes disseram que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nas seguintes condições: O reclamado paga neste ato ao reclamante a importância de CR\$78,00 dando o reclamante ao reclamado plena e geral quitação, obrigando-se a nada mais reclamar. As custas no valor de cr\$7,80 pelo reclamado. A Junta homologou o presente acordo. E, para constar, foi lavrado o presente ato, que vai devidamente assinado.

[Handwritten Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

O Jaci Silva e Manoel Olives Moisés de Oliveira

[Handwritten Signature]
FRANCISCO FERNANDES GOMES - UENBA
SECRETÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5
907

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 47/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO = RS

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 255/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: OJACI SIMAS

RECLAMADO OU RECORRIDO; MANOEL OLICES MOISES DE OLIVEIRA

MANOEL OLICES MOISES DE OLIVEIRA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 7,90 (sete cruzeiros e noventa centavos) referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$	
2. da execução	Cr\$	
3. do agravo	Cr\$	
4. do contador	Cr\$	
5. do traslado	Cr\$	
6. do inquérito	Cr\$	
7. do recurso	Cr\$	
8. da certidão	Cr\$	
9. do depósito prévio	Cr\$	
10. Impresso	Cr\$	0,10
11. ACÓRDO	Cr\$	7,80
12.	Cr\$	
13.	Cr\$	
14.	Cr\$	
15.	Cr\$	
TOTAL		Cr\$ 7,90

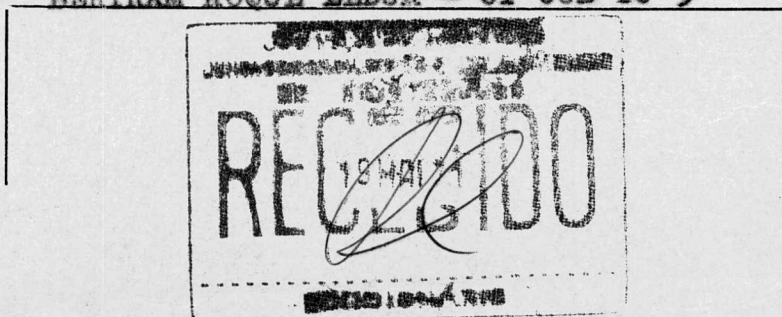
(SETE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS)
(Por extenso)

Montenegro, 19 de maio de 1971

Handwritten signature

BERTRAM ROQUE LEDUR = OF JUD PJ 5

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
90

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de MONTENEGRO, às 16,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante OJACI SIMAS e o Reclamado MANOEL OLICES MOISES DE OLIVEIRA (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 70,00 (Setenta e oito cruzeiros) (Representação quando houver) decisão proferida relativa a o principal.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Rivaldo Trucena
Chefe de Secretaria
SECRETARIA DE TRABALHO

Ojaci Simas
Reclamante

Manoel Olices Moises de Oliveira
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-

do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 19/5/71

Carald Theres

GERALDO FRANCISCO VARGAS LUCENA
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Signature]
CARLOS EDUARDO R. A. A. A.

Adv. do Município

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Carald Theres
GERALDO FRANCISCO VARGAS LUCENA
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA